



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 768

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 768

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº257/2022

“Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais de Coroados-SP, nos termos que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e temporários, a revisão geral anual dos vencimentos, no percentual de 17,00% (dezessete por cento), aplicados sobre o salário base da categoria.

§ 1º - Havendo necessidade o Poder Executivo Municipal editará Decreto Municipal regulamentando a revisão geral anual.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto se necessárias, possuindo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e está compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estando de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro, anexo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos para a competência do mês de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Coroados/SP, 20 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Chefe de Gabinete

Lei Complementar nº 258/2022.

“Estabelece o aumento do número de vaga de emprego público a que se refere o anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do município de Coroados/SP, usando das

atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida 01 (Uma) vaga do emprego público de provimento efetivo para o cargo de PSICÓLOGO, carga horaria de 25 horas semanais, padrão de Vencimentos 00/41 - XLI, valor de R\$ 2.642,21, a ser preenchida por pessoa classificada em concurso público, e a ser incluída no Anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com as atribuições e grau de escolaridade descritas e exigidas em edital do concurso.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 20 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Lei Complementar nº 259/2022.

“Estabelece o aumento do número de vaga de emprego público a que se refere o anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, nos moldes que especifica.”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida 01 (Uma) vaga do emprego público de provimento efetivo para o cargo de NUTRICIONISTA, carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, padrão de Vencimentos 00/41 - XLI, valor de R\$ 2.642,21, a ser preenchida por pessoa classificada em concurso público, e a ser incluída no Anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com as atribuições e grau de escolaridade descritas e exigidas em edital do concurso.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 20 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 768

Página 3 de 4

Prefeita Municipal
Marcio Fabricio Lorenzetti
Assessor Jurídico

Lei Complementar nº 260/2022.

“Estabelece o aumento do número de vaga de emprego público a que se refere o anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, nos moldes que especifica.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida 01 (Uma) vaga do emprego público de provimento efetivo para o cargo de PROFESSOR PEB_I, carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, padrão de Vencimentos 00/82 - LXXXII, valor de R\$ 1.911,53, a ser preenchida por pessoa classificada em concurso público, e a ser incluída no Anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com as atribuições e grau de escolaridade descritas e exigidas em edital do concurso.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 20 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Marcio Fabricio Lorenzetti
Assessor Jurídico

Lei Complementar nº 261/2022.

“Estabelece o aumento do número de vaga de emprego público a que se refere o anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, nos moldes que especifica.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida 01 (Uma) vaga do emprego público de provimento efetivo para o cargo de “Oficial de Expediente”, carga horaria de 40 horas semanais, padrão

de Vencimentos 00/37 - XXXVII, valor de R\$ 2.286,36, a ser preenchida por pessoa classificada em concurso público, e a ser incluída no Anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com as atribuições e grau de escolaridade descritas e exigida no edital de concurso.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 20 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Marcio Fabricio Lorenzetti
Assessor Jurídico

Lei Complementar nº 262/2022.

“Estabelece o aumento do número de vaga de emprego público a que se refere o anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, nos moldes que especifica.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do município de Coroados/SP, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica acrescida 02 (duas) vagas do emprego público de provimento efetivo para o cargo de Serviços Gerais (Masculino), carga horaria de 40 horas semanais, padrão de Vencimentos 00/13 B- XIII, valor de R\$ 1.037,96, a ser preenchida por pessoa classificada em concurso público, e a ser incluída no Anexo II, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.171, de 09 de junho de 1.994, com as atribuições e grau de escolaridade descritas e exigidas em edital do concurso.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, modificando no que couber a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e o Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 20 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni
Prefeita Municipal
Marcio Fabricio Lorenzetti
Assessor Jurídico

Atos de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 768

Página 4 de 4

Portarias

Portaria nº 61, de 24 de junho de 2022.

“Dispõe sobre designação para o exercício de atribuições eventuais, conforme Lei Complementar Municipal nº 173/2013, nos termos que especifica”.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **Edson Luiz de Castro Machado**, portador do RG nº 19.181.287 e do CPF nº 023.749.248-23, Serviços Gerais, para exercer o cargo de Vigia Noturno, no período de 20/06/2022 a 24/06/2022, em decorrência de afastamento por atestados médicos do servidor **José Roberto Caetano**.

Artigo 2º - A remuneração do profissional será regida pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2013. O cálculo a ser realizado pertinente à remuneração será de responsabilidade do Setor Pessoal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/06/2022, podendo ser prorrogado no caso de apresentação de novos atestados médicos, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 24 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Chefe de Gabinete

Portaria nº 62 de 24 de junho de 2022.

“Dispõe sobre designação para o exercício de atribuições eventuais, conforme Lei Complementar Municipal nº 173/2013, nos termos que especifica”.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,

Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado o servidor **Ednaldo Souza de Almeida**, portador do RG nº 25.469.971-6 e do CPF nº 119.963.628-28, Serviços Gerais, para exercer o cargo de Vigia Noturno, no período de 21/06/2022 a 20/07/2022, em decorrência de férias do servidor **Valdecir Marquesi**.

Artigo 2º - A remuneração do profissional será regida pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 173/2013. O cálculo a ser realizado pertinente à remuneração será de

responsabilidade do Setor Pessoal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Coroados/SP, 24 de junho de 2022.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

João Arantes Silva

Chefe de Gabinete



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ccc8-4934-660d-effe



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Coroados (SP), Edição nº 768, ano V, veiculado em 24 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JOAO ARANTES SILVA (CNPJ) em 24/06/2022 às 19:26:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ccc8-4934-660d-effe>